



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Relatório de Auditoria Interna	Nº 003/2019/UNAI/SER
Diretor-geral: Sr. Odair José Spenthof	
Auditado: Ensino / Projetos e Bolsas de Ensino	
Equipe de Auditoria: Lauri Paulus e Maríndia Zeni	
Período de Auditoria: julho a outubro de 2019	

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 e alterações, e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2019, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 089, de 18 de dezembro de 2018, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 003/2019/UNAI/SER, referente a auditoria realizada nos Projetos e Bolsas de Ensino de 2019.

As análises contidas no presente relatório tomam por base a verificação de documentos e as manifestações da Gestão às Solicitações de Auditoria, ambas ocorridas no período desta auditoria (de julho a outubro de 2019). Assim, as análises de auditoria visam à adequação das práticas verificadas com a legislação vigente e devem ser ponderadas pela gestão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Macroprocesso: Ensino
Tema: Projetos e Bolsas de Ensino
Ação nº 03 do PAINT/2019

Objetivos:

- Verificar o cumprimento dos normativos internos;
- Verificar o cumprimento da legislação vigente;
- Verificar os controles internos existentes; e
- Verificar a concessão e o pagamento de bolsas.

Legislação Utilizada:

- [Instrução Normativa nº 02/2018 e seus anexos](#): Regulamenta os Projetos de Ensino no IFRS e revoga a IN nº 03, de 25 de maio de 2015.
- [Edital IFRS Nº 82/2018](#): Bolsas de Ensino 2019.
- [Edital IFRS Nº 83/2018](#): Fluxo Contínuo 2019.
- [Edital IFRS/Campus Sertão nº 02/2019](#): Complementar ao Edital IFRS nº 82/2018 – Dispõe sobre a concessão de bolsas de ensino aos estudantes do IFRS – *Campus Sertão*.
- [Edital IFRS/Campus Sertão nº 14/2019](#): Seleção de Bolsistas de Ensino – 2019

Escopo:

Verificou-se que em 2019 o *Campus Sertão* homologou 26 projetos de ensino. Desta forma, considerando o quantitativo de projetos e tomando por base a Tabela Philips, definiu-se o tamanho da amostra a ser analisada: 13 projetos. Para a seleção da amostra utilizou-se o método de amostragem sistemática, no qual selecionou-se um projeto não e um projeto sim da relação publicada como resultado final do Edital IFRS/*Campus Sertão* nº 002/2019. Assim, estabeleceu-se a seguinte amostra:

1. Confraria da lógica
2. Ateliê de software
3. Fortalecendo aprendizagens através da monitoria acadêmica em didática



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

4. Investigando as análises na ciência animal
5. Retomando saberes matemáticos do Ensino Fundamental
6. Monitoria de física para os 1º anos do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio
7. Projeto de Ensino para Capacitação em Inseminação Artificial em Ovinos
8. Oficinas preparatórias de química para o ENEM: revisão de conteúdos e aprimoramento de competências
9. Núcleo de Música IFRS-Sertão
10. Construção de materiais de apoio didático-pedagógico para o ensino de química
11. Desmistificando a apicultura
12. Clube de xadrez Campus Sertão 2019
13. Clube de ensino de ciências e biologia

Metodologia:

1. Envio de Ordem de Serviço do Auditor-Chefe para a realização dos trabalhos;
2. Envio de Ofício Circular do Auditor-Chefe comunicando aos Diretores-gerais o início dos trabalhos e apresentando as Equipes de Auditoria;
3. Confecção e envio da S.A. nº 003-001/UNAI/SER solicitando informações e documentos para análise;
4. Análise, com aplicação de *check-list*, dos documentos referentes aos Projetos e Bolsas de Ensino;
5. Confecção e envio da S.A. nº 003-002/UNAI/SER solicitando manifestação da Gestão sobre os achados de auditoria;
6. Confecção e envio da S.A. nº 003-003/UNAI/SER solicitando respostas ao Questionário de Avaliação de Controles Internos - QACI;
7. Análise das respostas do gestor, elaboração e apresentação do Relatório de Auditoria Interna.

Informa-se que os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Achados de Auditoria

Registra-se que foi verificado o atendimento das sugestões/recomendações efetuadas na auditoria interna realizada em 2017 nos Projetos e Bolsas de Ensino (Relatório 03/2017), quais sejam:

- Sugeriu-se a busca de alternativa a fim de regularizar a constatação de auditoria quanto à solicitação de pagamento mensal da bolsa ocorrer em data anterior ao efetivo cumprimento da carga horária do bolsista. Para tanto, a gestão alterou o calendário de pagamentos de forma que o discente receba o valor correspondente a bolsa somente após o devido cumprimento da respectiva carga horária, conforme verifica-se no item 2.2 do [Edital IFRS/Campus Sertão nº 14/2019](#).

- Recomendou-se observância às deliberações normativas quanto à formalização processual, visto que os projetos eram armazenados em arquivo próprio, porém não contavam com paginação. Neste ponto, verificou-se que a documentação referente aos projetos e bolsas se encontram devidamente arquivados por ordem cronológica e com a numeração de páginas. Entretanto, em algumas numerações de página há o uso de líquido corretivo, divergindo do recomendado pelo [Anexo da Portaria Interministerial MJ/MP nº 1.677/2015](#), que prevê a utilização de um “X” para inutilizar a numeração incorreta e um novo carimbo com o número correto da folha.

Organização dos Achados de Auditoria:

Na sequência, apresentar-se-ão os principais achados de auditoria interna, divididos em até 5 (cinco) itens, da seguinte forma:

Constatação: condição identificada pela auditoria em desconformidade com o critério esperado;

Causa: normas e controles interno relacionados à impropriedade identificada;

Manifestação do Gestor: posição ou justificativa da Gestão acerca da Constatação realizada;

Análise da Auditoria Interna: análise do conteúdo dos itens anteriores, sugestão de aperfeiçoamento de controles internos e/ou justificativa da necessidade de Recomendação; e

Recomendação: indicação de melhoria visando à adequação da situação encontrada aos respectivos normativos vigentes e/ou aperfeiçoamento de controles internos. Submete-se a posterior monitoramento e pode ser dispensada caso a Manifestação do Gestor apresente esclarecimentos, providências reparadoras ou condutas preventivas suficientes para sanar ou evitar a reincidência das irregularidades, deficiências ou impropriedades apontadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Constatação 1

Constatou-se que dos 26 projetos homologados e contemplados com bolsas, apenas 14 (ou 54%) foram avaliados por avaliador *ad hoc*. Também, verificou-se que o *Campus* optou por encaminhar os projetos para apenas 01 avaliador *ad hoc*.

Causa

O Edital IFRS 82/2018, item 8, diz que “Análise do mérito, baseada na avaliação do projeto de ensino por, preferencialmente, 2 (dois) avaliadores *ad hoc*, externos ao IFRS”. Ainda, condiciona a concessão de bolsas aos projetos com nota maior ou igual a 50% da nota máxima.

Já o Edital complementar do *Campus* nº 02/2019, item 3.2, estabeleceu a avaliação por apenas 1 (um) avaliador *ad hoc*.

Manifestação do Gestor

A Gestão justificou a opção por apenas um avaliador *ad hoc* devido ao “Número reduzido de avaliadores *ad hoc* de projetos de ensino do IFRS [...] Pela experiência de anos anteriores, onde vários avaliadores *ad hoc* não realizaram a avaliação dos projetos encaminhados”.

Complementando, informou que “No dia 30/08/2019, a Pró-Reitoria de Ensino do IFRS, enviou para as comissões de ensino dos *Campus* do IFRS um edital para ampliação do banco de avaliadores *ad hoc* para projetos de ensino. Esta ação visa evitar a reincidência de projetos sem avaliação”.

Análise da Auditoria Interna

Embora a Gestão tenha apresentado justificativas pela opção de reduzir para um o número de avaliadores *ad hoc*, considera-se que tal ação tenha contribuído para o significativo número de projetos não avaliados e, conseqüentemente, para o descumprimento das previsões editalícias quanto à concessão de bolsas aos projetos com nota maior ou igual a 50% da nota máxima.

É pertinente registrar que o fato (projetos sem avaliação *ad hoc*) foi verificado em outros *campi* do IFRS (mesmo com a adoção de 02 avaliadores *ad hoc*) e que, conforme manifestou a Gestão, a Pró-reitoria busca minimizar a possibilidade de projetos sem avaliação por meio do incremento do banco de avaliadores *ad hoc*. Contudo, **sugere-se que a Gestão do *Campus*, no próximo ano, observe o estabelecido nos Editais do IFRS no que se refere ao número de avaliadores *ad hoc*; bem como, às condições para a concessão de bolsas.**



Constatação 2

Constatou-se que a distribuição das bolsas não ocorreu de acordo com a classificação das propostas, conforme previa o Edital complementar do *Campus* nº 02/2019.

Causa

O item 3.4 do Edital complementar do *Campus* nº 02/2019 estabelece que “A CAGE/*Campus* Sertão fará a classificação das propostas em ordem decrescente baseada na Nota Final (NF) e de acordo com os seguintes grupos:

GRUPOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Carga horária semanal máxima para cada grupo
1 grupo	1º ao 4º projeto melhor classificado	24 horas semanais
2 grupo	5º ao 8º projeto melhor classificado	20 horas semanais
3 grupo	09º ao 13º projeto melhor classificado	16 horas semanais
4 grupo	14º ao 27º projeto melhor classificado	12 horas semanais

Manifestação do Gestor

“O primeiro e principal motivo para a não distribuição das bolsas de ensino de acordo com a classificação das propostas deve-se ao fato de vários projetos não terem sido avaliados. Na avaliação dos integrantes da CAGE, classificar os projetos somente pelos critérios de desempate, tornar-se-ia incoerente e talvez injusto, considerando o tempo dedicado para elaboração e submissão de um projeto de ensino. O segundo motivo, foi que o total de bolsas de ensino solicitados foi inferior ao estimado no período de elaboração do edital, fato que ocasionou uma sobra de recursos financeiros, considerando o total de bolsas de ensino a serem pagas”.

Análise da Auditoria Interna

Em que pese as razões expostas pelo Gestor, registra-se que, independentemente de falta ou sobra de recursos financeiros, os projetos devem ter seu mérito analisado a fim de serem contemplados, ou não, com recursos públicos (no caso em pauta, por meio da concessão de bolsas aos estudantes). Desta forma, **reforça-se a sugestão de que a Gestão do *Campus*, no próximo ano, observe o estabelecido nos Editais do IFRS no que se refere às condições para a concessão de bolsas**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Constatação 3

Constatou-se, no Plano de Trabalho do Bolsista, a ausência da previsão de apresentação do projeto/programa de ensino em evento, conforme prevê o item 14.1 do Edital IFRS Nº 82/2018. Tal falta foi constatada em cerca de 50% dos projetos analisados: Clube de Xadrez; Capacitação em Inseminação Artificial em Ovinos; Desmistificando a apicultura; Construção de materiais de apoio didático-pedagógico para o ensino de química; Núcleo de Música; Ateliê de Software; Confraria da Lógica.

Causa

O item 14.1 do Edital IFRS Nº 82/2018 determina que “É obrigatório incluir, no Plano de Trabalho do bolsista, a apresentação de trabalhos de ensino em evento(s) do *campus* de origem ou da reitoria, sob pena de cancelamento da bolsa”.

Manifestação do Gestor

“Anualmente e no início das atividades dos projetos de ensino, a Diretoria de Ensino, realiza uma reunião geral com os coordenadores e bolsistas dos projetos de ensino, sendo que um dos pontos de pauta é a orientação sobre a obrigatoriedade de participação no Sertão Aplicado e/ou no Salão do IFRS. Após a reunião, a apresentação é encaminhada para os coordenadores e bolsistas. A data, horário e local da reunião constam no edital de seleção de bolsistas de ensino”.

Ainda, a Gestão informou que “após a realização do evento Sertão Aplicado, exige, caso algum bolsista de ensino não tenha apresentado trabalho neste evento, comprovante de apresentação do projeto de ensino em outro evento no âmbito do IFRS”.

Análise da Auditoria Interna

Considerando a manifestação de que os coordenadores e bolsistas têm conhecimento da obrigatoriedade de apresentação dos projetos em eventos e de que há a cobrança, pela Gestão, quanto ao cumprimento desta obrigação, não será emitida recomendação. No entanto, **sugere-se o aprimoramento dos controles na conferência dos projetos quanto ao atendimento desta obrigação editalícia.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Avaliação dos Controles Internos

A partir da auditoria realizada e das respostas ofertadas à Solicitação de Auditoria Nº 003/003/UNAI/SER, realizou-se a Avaliação dos Controles Internos nos processos e fluxos referentes aos Projetos e Bolsas de Ensino, conforme disciplina a IN CGU nº 24/2015. Desse modo, foram considerados os seguintes componentes:

1. Ambiente de Controle: é o conjunto de normas, processos e estruturas que fornecem a base para a condução do controle interno no âmbito do órgão ou entidade.

1.1. Análise da Auditoria Interna:

Avalia-se como satisfatório o Ambiente de Controle do setor, visto que os procedimentos estão dispostos em Instruções Normativas e Editais; o setor possui competências definidas formalmente em regimento interno complementar do *Campus*; há fluxograma para os projetos de ensino; são apresentadas as condutas éticas aos novos servidores; são realizadas anualmente reuniões gerais para tratar/explicar sobre projetos e bolsas de ensino à servidores e bolsistas; e, os documentos encontram-se arquivados em pastas e organizados por ordem cronológica, com numeração de páginas. Neste último ponto, sugere-se à Gestão que observe as considerações realizadas nos achados de auditoria a fim de aprimorar os procedimentos gerais de protocolo do setor.

2. Avaliação de Riscos: é o processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.

2.1. Análise da Auditoria Interna:

Não foi possível verificar a prática de Avaliação de Risco no setor. Destaca-se que o IFRS não possui política de gestão de riscos, estando em desacordo com a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, que determinou que os órgãos e entidades do Poder Executivo federal deveriam instituir em até doze meses, a contar da publicação da IN, a política de gestão de riscos da instituição.

3. Atividade de Controle: conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.

3.1. Análise da Auditoria Interna:

Avalia-se como satisfatório o atendimento deste componente, pois há controle e análise dos processos, pela Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) e Diretoria de Ensino (DE), por meio de formulários de frequência dos bolsistas e de relatórios dos coordenadores e bolsistas dos projetos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

4. Informação: processo de validação da consistência, documentação e guarda dos registros gerados a partir das atividades de controle interno, necessárias para que o órgão ou entidade alcance seus objetivos.

4.1 Análise da Auditoria Interna:

Considera-se satisfatório o atendimento aos elementos referentes ao componente Informação. Porém, registra-se que, conforme manifestação da Gestão, há aprimoramentos a serem realizados no módulo Ensino do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), visto que até o momento não é possível a inclusão dos relatórios dos projetos no referido sistema.

5. Comunicação: processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.

5.1. Análise da Auditoria Interna:

Considera-se satisfatório o atendimento aos elementos referentes ao componente Comunicação. Destaca-se a publicidade promovida pelo setor ao disponibilizar informações sobre os projetos no site institucional (aba [Projetos de Ensino](#)).

6. Atividade de Monitoramento: conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos:

6.1. Análise da Auditoria Interna:

Considera-se satisfatória a Atividades de Monitoramento do setor, devido às manifestações exaradas a esta Auditoria quanto aos esforços realizados a fim de fortalecer os controles internos. Contudo, registra-se que não há formalização da Atividade de Monitoramento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Conclusão

De modo geral, os objetivos desta auditoria foram atingidos, pois verificou-se o cumprimento dos normativos internos e da legislação vigente, os controles internos existentes e a concessão e pagamento das Bolsas de Ensino. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há aderência à maior parte dos normativos e preceitos legais atinentes ao processo auditado, tendo sido relatadas fragilidades nas constatações supra, as quais devem ser objeto de análise pela Gestão.

Destaca-se que o presente relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Atenciosamente,

Sertão, 23 de outubro de 2019.

_____(*)
Lauri Paulus
Auditor
Coordenador da Equipe

_____(*)
Maríndia Zeni
Auditora
Membro da Equipe

De acordo:

_____(*)
William Daniel S. Pfarrius
Auditor-Chefe
Portaria Nº 447/2019

* O documento original, assinado, encontra-se arquivado na Unidade de Auditoria Interna para consulta.